ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3113, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 21/03/2011 A 21/06/2011.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR EM PAGAMENTO O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento, a Osmar Strassburger, brasileiro, casado, industriário, inscrito no CPF sob o nº. 279.110.470-49 e Maria Lourdes Feiten Strassburger, brasileira, casada, industriaria, ambos residentes e domiciliados sito à Rua João Klauck, sem numero, em Dois Irmãos/RS, uma área de terra, forma retangular, com uma superfície de 510,055 m², confronta-se ao Oeste partindo do ponto inicial, localizado ao Sul, distante 31,86 metros da esquina da Rua Guajuviras com a Rua Balduino Konrath, segue no rumo Sul-Norte em 17,29 metros, confronta-se neste segmento com alinhamento da Rua Guajuviras, forma-se uma inflexão de 90°00', rumo Oeste-Leste com 29,50 metros, confronta-se neste segmento com terras de Rugar Elemar Hoppen, Lia Hoppen, Cileni Noemi Hoppen, Simoni Isabel Hoppen e Janine Juliana Hoppen Scholles, forma-se uma inflexão de 90°00', sentido Norte-Sul, com 17,29 metros, confronta-se com área verde do Município de Dois Irmãos; forma-se uma inflexão de 90°00', sentido Oeste-Leste, com 29,50 metros, e confronta-se com o lote 01, até encontrar o ponto inicial, o qual forma um angulo interno de 90°00'. Lado da numeração impar, registrado sob matricula nº

18.845 do Registro de Imóveis de Dois Irmãos, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município em R$ 71.407,70 (setenta e um mil quatrocentos e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º A dação autorizada por força desta Lei se faz para fins de pagamento de parte do valor referente a indenização, decorrente da desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública pelos Decretos Municipais nº. 844/2011, 845/2011 e 846/2011, todos de 22 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas necessárias à escrituração e registro da dação ora autorizada, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o Corrente Exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 21 DE MARÇO 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSE SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.